



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 41/2023

Cria o Comitê Interinstitucional para Implantação do Sistema eProc na Justiça Federal da 6ª Região

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PAe/SEI 0003382-48.2023.4.06.8000,

CONSIDERANDO:

a) a conveniência de envolver os diversos órgãos do sistema de justiça nesta fase inicial de implantação do novo sistema processual, sobretudo visando à prestação jurisdicional de qualidade;

b) a já utilização por parte de algumas instituições do sistema eProc da 4ª e da 2ª Regiões, sobretudo aquelas organizadas nacionalmente, o que pode auxiliar na solução de questões e facilitar a integração do eProc com seus sistemas próprios;

c) a necessidade de estabelecer canal direto de comunicação entre o Tribunal e as instituições do sistema de justiça para que haja otimização da implantação;

d) o interesse dos diversos órgãos em ajudar o Tribunal na implantação, com a disponibilização de ajuda técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê interinstitucional para implantação e desenvolvimento do sistema eProc na Justiça Federal da 6ª Região.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

1. debater estratégias e ações para facilitar e otimizar o processo de implantação do sistema;

2. promover o alinhamento das datas relativas à implantação do sistema e à posterior migração de processos autuados na ferramenta de processo judicial eletrônico anterior;

3. alinhar e definir ações para preparação, comunicação e capacitação do público afetado pela implantação do referido sistema;

4. alinhar e definir ações para readequação de processos de trabalho de seus respectivos órgãos com o objetivo de promover o melhor uso do sistema.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes do seguintes órgãos, indicados pelo dirigente máximo de sua estrutura orgânica no Estado de Minas Gerais:

1. Ordem dos Advogados do Brasil;

2. Procuradoria Regional da República da 6ª Região e/ou Procuradoria da República em Minas Gerais;

3. Procuradoria da Fazenda Nacional;
4. Procuradoria Federal;
5. Advocacia da União;
6. Defensoria Pública da União;
7. Defensoria Pública Estadual;
8. Advocacia do Estado de Minas Gerais;
9. Secretaria da Receita Federal;
10. Polícia Federal.

Art. 4º O Comitê terá vigência durante o prazo necessário para implantação e desenvolvimento do sistema eProc e migração dos processos autuados na ferramenta de processo eletrônico anterior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 14/03/2023, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0239828** e o código CRC **432B7E02**.